

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Solicitamos desta Comissão a abertura do processo licitatório pra contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais para montagem de um Projeto Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN, intitulado Projeto Flautario Municipal. A Iniciativa que tem por principal objetivo, oferecer aulas gratuitas aos alunos nas aulas extracurriculares na modalidade do ensino integral da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Educação de Passa e Fica/RN (SME), busca sempre implementar ações voltadas para a qualidade e o bem - estar do seu alunado que são atendidos em nossas instituições de ensino. Por meio da obtenção destes equipamentos vislumbramos alcançar uma série de benefícios e contribuições para os estudantes da rede municipal.

A utilização destes porporcionará aos alunos em um primeiro momento um desenvolvimento cognitivo, tendo em vista que potencializará habilidades cognitivas, como memória, atenção concentração e habilidades de resolução de problemas. Esse desenvolvimento se explica pelo fato de exigir dos estudantes um envolvimento mental para ler partituras, interpretar ritmos e executar músicas. Além disso, pode ser potencializada a coordenação e controle motor, pois ao tocar um instrumento, permite a utilização de diferentes partes do corpo, dentre eles, pode ser citados mãos, braços e dedos, por exemplo.

Dentro de uma perspectiva emocional e de autoexpressão, a música é uma das maneiras mais utilizadas para demonstrar emoções e sentimentos. Sendo assim, tocar um instrumento incentiva o individuo a expressar sua criatividade e identidade de uma forma profunda e significativa, ajudando dessa forma, a alcançar um desenvolvimento cada vez maior que despertará nele autoconfiança e autoestima para desenvolver outras atividades.

Outros fatos a serem destacados e que advém dos benefícios de se utilizar os instrumentos musicais com os estudantes é o desenvolvimento da disciplina, persistência, trabalho em equipe e colaboração. Essas questões se explicam pelo fato deles aprenderem a definir metas, superar desafios e habilidades que podem ser utilizadas na vida acadêmica e pessoal. Tudo isso, associado ao trabalho em equipe que permiti o desenvolvimento da comunicação, cooperação e liderança, habilidades imprescindíveis para o desenvolvimento humano.

Por fim, os instrumentos musicais podem ser utilizados de forma terapêutica, proporcionando uma redução de estresse e promoção do bem-estar. De forma geral, os benefícios são diversos, pois proporcionam uma série de experiências que contribuirão

diretamente para a vida dos estudantes, fazendo-se dessa forma, necessária a aquisição de instrumentos musicais para montagem de um Projeto Educacional para os alunos matriculados na rede municipal, considerando que estes impactarão de maneira positiva na vida dos estudantes que residem no município de Passa e Fica/RN.

3. METAS FÍSICAS

O fornecimento dos itens descritos no item 4 deste Termo de Referência, precisam levar em consideração as informações e especificações contidas na relação apresentada abaixo, observando - as na Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente autorizado por meio de portaria da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Flauta Doce Baixo Barroca – Modelo YRB302BII	Unid.	10
02	Flauta Doce Tenor Barroca - Modelo YRT304BI	Unid.	10
03	Flauta Doce Contralto Barroca - Modelo YRA302BIII	Unid.	10
04	Flauta Doce Soprano Barroca - Modelo YRS302BIII	Unid.	25
05	Flauta Doce Sopranino Barroca - Modelo YRN302BII	Unid.	06
06	Violão Eletroacústico Nylon Nº 14	Unid.	10
07	Teclado Arranjador	Unid.	06
08	Cajon Elétrico	Unid.	02
09	Zabumba	Unid.	02
10	Triângulo Musical	Unid.	02
11	Afoxé	Unid.	02
12	Meia Lua	Unid.	02
13	Agogô	Unid.	02
14	Escaleta	Unid.	02
15	Ukulele Concert	Unid.	02
16	Viola Caipira 10 Cordas	Unid.	02
17	Violão 7 Cordas	Unid.	02
18	Jam Block	Unid.	02
19	Pandeiro	Unid.	02
20	Caixa Tarol	Unid.	02
21	Bandolim	Unid.	02
22	Reco-reco	Unid.	02
23	Tantã	Unid.	02

5. DO PÚBLICO ALVO

Alunos regularmente matriculados nas aulas extracurriculares na modalidade do ensino integral da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

6. DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS

7.1 O fornecimento dos itens solicitados será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço devidamente emitida por servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Educação de Passa E Fica/RN.

7.2 Os bens deverão ser entregues em dias úteis na sede da Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN, situada na Rua João Fernandes Sobrinho, Nº 75, Centro, Passa e Fica/RN, no seu horário de funcionamento de segunda a sexta - feira, no horário das 08 h às 12h e das 13h às 17h.

7.3 Os itens solicitados através da Ordem de Compra/Serviço serão recebidos pelo gestor de contratos nomeado pela Portaria Nº 01/23 – SME, de 07 de fevereiro de 2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os itens solicitados poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento dos itens poderá ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, Ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

7.6 Os itens fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- For fornecido com algum dano.

7.7 Os itens devem vir devidamente acondicionados em caixas para garantir a integridade dos mesmos, e contendo informações como nome do item e quantidade presente.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Gestor e Fiscal de contratos nomeados conforme Portaria Nº 01/23 – SME, de 07 de fevereiro de 2023, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s);

a) Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

b) Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico - financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 A forma de pagamento da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, acontece por empenho de despesa.

9.2 A fiscalização do fiscal de contratos somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

9.3 O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e gestor de contratos pelo recebimento dos materiais.

9.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar – se - á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

9.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

9.6 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

9.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá - los no próprio Recibo Fiscal.

9.8 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Passa e Fica/RN efetuará a devida comunicação a contratada, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda à sua regularização. No mais, o Município de Passa e Fica/RN disporá de até mais 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

9.9 Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do saldo remanescente da respectiva contratação houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

9.10 O Município, só autorizará a realização do pagamento, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

10.1 Efetuar o devido pagamento à contratada, nos termos do presente instrumento;

10.2 Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

10.4 Designar servidor nomeado pertencente ao quadro da contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

10.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os itens solicitados nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN, de acordo com este Termo de Referência;

11.2 O fiscal de contratos nomeado pela Portaria Nº 01/23 – SME, de 07 de fevereiro de 2023, será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao gestor de contratos eventuais inconsistências;

11.3 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos relacionados na Ordem de Compra/Serviço, é de total responsabilidade da proponente;

11.4 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

11.5 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.6 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

11.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos;

11.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 Responsabilizarem - se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O prazo de vigência do termo de contratação das aquisições será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso condições e preço permaneçam vantajosos para a Administração Municipal, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021. Que define as sanções passíveis de serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

Em seu §1º - Na aplicação das sanções serão levadas em consideração:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a administração pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O artigo 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece que o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III – dar causa a inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comporta – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

No caso do contratado deixar de executar total ou parcialmente os serviços do objeto da contratação, ficará sujeito a aplicação das sanções e penalidades mencionadas do artigo 155.

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais;
- §3º - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5%, nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155.
- §4º - A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- §5º - A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, XI, X, XI e XII do caput do artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos.

14. DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

13.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto;

13.3 - 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

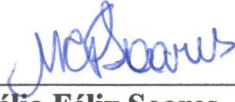
13.4 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

13.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

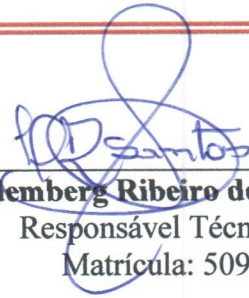
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Poder	02 – Poder Executivo
Elementos de Despesa	<p>2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação: 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15001001) 449052 – Equipamentos e material permanente (15000000)</p> <p>2036 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15400000) 449052 – Equipamentos e material permanente (15400000)</p> <p>2092 – Manutenção do FUNDEB – VAAF 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15410000) 449052 – Equipamentos e material permanente (15410000)</p> <p>2089 – Manutenção do FUNDEB VAAT - Capital 449052 – Equipamentos e material permanente (15420000)</p> <p>2090 – Manutenção do FUNDEB VAAT – Todas as modalidades 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15420000)</p> <p>2009 – Manutenção da Educação Básica - QSE 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15500000) 449052 – Equipamentos e material permanente (15500000)</p> <p>2035 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Recursos Próprios 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15001001) 449052 – Equipamentos e material permanente (15001001)</p> <p>2037 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 30% 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15400000) 449052 – Equipamentos e material permanente (15400000)</p> <p>2007 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Recursos Próprios 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15001001) 449052 – Equipamentos e material permanente (15001001)</p> <p>2008 – Manutenção das atividades da Educação Especial 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15001001) 449052 – Equipamentos e material permanente (15001001)</p>

Passa e Fica/RN, 15 de Abril de 2024.



Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 100254



Lindemberg Ribeiro dos Santos
Responsável Técnico
Matrícula: 509

Recebido em: 15/04/2024

Por: _____

JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Mat. 433-1